



**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017.**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Vice - Prefeito – Fabíola Andrade Dias
 Secretário Municipal de Administração e Finanças – Valdir Alves Rodrigues
 Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
 Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
 Secretário Municipal de Obras - Adão Pedro Arantes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
 Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
 1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
 2º Secretário – Elias Souza de Rezende
 Vereador – Aduino Alves de Macedo
 Vereador – Agnei Alves da Conceição
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

Decreto Orçamentário nº. 014/2018

Rochedo (MS), 27 de Março de 2018.

“Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender aquisição de móveis para esta Casa de Leis.

O Prefeito Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº. 773 de 18/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º. – Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, discriminadas abaixo:

01.001– CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementação...:**20.000,00**

Artigo 2º. – A Suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações, abaixo discriminadas:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas

4.4.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...

20.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal de Rochedo (MS)